



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.509/2013

TORNA OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS SOBRE O USO DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTOJUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Imperatriz, a veiculação de mensagens advertindo sobre os efeitos das drogas e substâncias entorpecentes, durante a realização de shows, eventos culturais e esportivos, direcionados especificamente ao público infantojuvenil.

Art. 2º - A não observação desta lei incorrerá em multas pecuniárias aos promotores de evento, a serem fixadas pelas autoridades de saúde do Município de Imperatriz.

Art. 3º - A receita originada das citadas multas serão destinadas às entidades que atuam na área de recuperação dos usuários de drogas e substâncias entorpecentes.

Art. 4º - A Secretaria de Saúde do Município regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, a partir da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2013, 192.º DA INDEPENDÊNCIA E 125.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO DE IMPERATRIZ